



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
14 DE OUTUBRO DE 2022

N.º 23/2022

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 09:30 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

12

	SUMÁRIO	Pág.
I – ORDEM DO DIA		
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA		
1 - Empreitada “Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental” - Aprovação do Relatório Final do Júri e Adjudicação		3
2 - Sistema Tarifário do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)		8
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO		
3 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião		10

1.6
V1

I – ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

**Empreitada “Parque do Espírito Santo - Valorização
Turística e Ambiental” - Aprovação do Relatório
Final do Júri e Adjudicação**

---- 1 – Presente à reunião informação da Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Dr.ª Sónia Catarino, com o seguinte teor: -----

---- “Considerandos: -----

---- Por deliberação Camarária de 1 de setembro de 2022, foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à formação do contrato de empreitada “PARQUE DO ESPÍRITO SANTO – VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL”, cujo número de procedimento é o 40/22, tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, VORTALgov”. -----

---- Em 6 de outubro de 2022, o Júri do procedimento elaborou o Relatório Final. -----

---- Ora, determina o n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

---- Nesta exégrese fatural e legal, proponho à Câmara Municipal que nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com as alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 148.º do CCP, delibere no sentido de aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final do Júri do Concurso.

---- Anexos: Relatório Preliminar, Relatório Final e respetivas propostas, bem como Minutas dos Contratos.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação, da Senhora Chefe de Divisão:** -----

lc
v

----- 1 - O Relatório Final do Júri da Empreitada “Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental”; -----

----- 2 - Adjudicar o Lote 1 - empreitada “Reabilitação de Edifício para Albergue”, e o Lote 2 – empreitada “Parque Espírito Santo“, ao operador económico Alberto Couto Alves, S.A. NIF: 501312412, pelo valor de 686.671,33 € (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e um euros e trinta e três cêntimos) e 1.691.031,82 € (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, e trinta e um euros e oitenta e dois cêntimos), respetivamente, cujo valor total é de dois milhões trezentos e setenta e sete mil setecentos e três euros e quinze cêntimos (2.377.703,15 €), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- 3 - As minutas dos respetivos contratos, anexas ao Relatório Final nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 4 - Notificar o adjudicatário, nos termos do artigo n.º 77.º do Código dos Contratos Públicos da decisão da adjudicação e para a apresentação dos documentos de habilitação nos termos previstos do artigo 81.º do citado diploma e do ponto 23.º do Programa de Procedimento. -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação do PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração de voto: ---

----- Declaração de Voto -----

----- 1 – O lugar do Espírito Santo localiza-se em São João Batista, no concelho de Santa Marta de Penaguião. O terreno anteriormente utilizado como vinha, apresenta uma área com cerca de 17 000,00 m², e foi adquirido pelo Município de Santa Marta de Penaguião por volta do ano de 2013, tendo sido desde então difundida muita propaganda, em cenários virtuais e imaginários naquilo que se poderá transformar; -----

12
V1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 23 de 14 de outubro de 2022

----- 2 – Torna-se necessário referir os principais elementos morfológicos que podemos encontrar na sua envolvente, designadamente o Cemitério, a norte, o edifício da Igreja Paroquial de São João Batista, a sul. É ainda observável a existência de um edifício e fonte barrocos ambos de meados do século XVIII; -

----- 3 – Em termos de infraestruturas o terreno é dominado pela presença da EN2 a poente, e uma via de característica urbana, revestida a cubo de granito, que serve o miolo do aglomerado urbano local. O terreno é ainda dotado de rede de abastecimento de água, rede de distribuição elétrica, rede de telecomunicações, mas desprovido de rede de gás e rede de drenagem de esgotos domésticos; -----

----- 4 – Em matéria de solo e subsolo poderemos afirmar que o solo é iminentemente xistoso, com subcamada de solo saibroso alterado, sendo atravessado no seu terço, no lado poente, por três linhas de água subterrâneas, incluindo uma mina, que abastecem a fonte existente, conforme se poderá observar nas plantas cadastrais daquele local, cujo levantamento foi realizado durante os anos 40 do século XX, aquando da elaboração do Cadastro geométrico dos prédios do concelho de Santa Marta de Penaguião; -----

----- 5 – O projeto que nos foi apresentado, e que discordamos em muitos aspetos, ficará na nossa opinião, muito aquém das expectativas criadas para aquele local, e não apresenta uma visão integrada e de maior alcance para a melhoria das condições de acessibilidades, não incorpora a extensão da rede de esgotos domésticos, nem promove a imagem de parque urbano, mais parecendo um parque de estacionamento para automóveis, cuja orla arborizada no lado nascente procura tão só conter e limitar o espaço perceptível. A impermeabilização proposta em asfalto betuminoso, descaracteriza totalmente um espaço que merecia parecer naturalizado, e desconhecemos totalmente o tipo de iluminação a implementar, tendo em conta a sensibilidade do lugar; ----

----- 6 – O projeto que nos foi apresentado não é revelador das valências de uso proposto para o local, nem da sua possível multifuncionalidade e do modo como os diferentes elementos morfológicos se irão relacionar para os diferentes públicos, tornando claro, a ausência de um quadro de objetivos concretos para

L
L

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 23 de 14 de outubro de 2022

aquele local, fragilizando todo o processo cognitivo e interpretativo da intervenção urbanística. Por exemplo o edifício a intervencionar foi a certo momento indicado como sede concelhia da proteção civil e pouco tempo depois passou a ter o fim de albergue, isto é, vai variando conforme as modas; -----

---- 7 – Apesar das nossas achegas aquando da brevíssima discussão da proposta base do projeto, em 2021, fomos favoráveis à aprovação do projeto, por entendermos que aquele local necessita urgentemente de uma intervenção, evitando-se a imagem de um pedaço de Santa Marta de Penaguião esventrado, em constante hemorragia emanando uma sensação de dor, sofrimento e abandono para quem ali passasse; -----

---- 8 – Em 30/11/2021 foi pela primeira vez lançado o concurso público da empreitada com preço base de 1 342 670,75 EUR, através do Aviso n.º 15001/2021, DR II, PARTE L, 30/11/2021. Tendo obtido um resultado de zero concorrentes, e posteriormente revogado; -----

---- 9 – Em 23/03/2022 foi pela segunda vez lançado o concurso público da empreitada, com preço base de 1 660 091,13 EUR, através do Aviso n.º 58/2022, DR II, PARTE L, 23/03/2022. Tendo obtido um resultado, pela segunda vez, de zero concorrentes, e posteriormente revogado; -----

---- 10 - Em 23/06/2022 foi pela terceira vez lançado o concurso público, com preço base 2 201 596,00EUR, através do Aviso n.º 120/2022, DR II, PARTE L, 23/06/2022. Neste terceiro concurso são alterados significativamente os critérios do programa do concurso face à versão anterior. Por exemplo a introdução da exigência da norma ISSO 14001, tornando necessário a implementação de um plano de gestão ambiental, tornando bastante limitador a legibilidade da generalidade das empresas concorrentes. Tendo como resultado na revogação do concurso, pela terceira vez, neste caso por preço excessivo, num caso, e por falta de cumprimento dos critérios do programa nos demais. -----

---- Uma particularidade interessante neste concurso foi um concorrente ter apresentado o valor de 2 640 245,30EUR, valor que está acima de (2 640 245,30 – 2 201 596,00) = 438 649,00EUR. $438\,649,00 / 2\,201\,596,00 = 0,199$

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 23 de 14 de outubro de 2022

Handwritten marks: a horizontal line with a vertical tick on the right, and a signature-like scribble below it.

(19,9%), ou seja sensivelmente 20% (?) acima do preço base. A Lei n.º 36/2022, de 30 de Maio, que criou o regime excecional por causa da subida dos preços permitia um valor acima da proposta até 20% do preço base. As demais empresas concorrentes ao concurso apresentaram propostas com valor médio de 1 800 000, 00EUR, ou seja, tornando evidente que a obra é exequível nesta ordem de grandeza e bem abaixo do preço base do concurso (2 201 596.00EUR). -----

---- 11 – Em 01/09/2022 foi pela quarta vez lançado o concurso público, com preço base de 2 380 588.50 EUR, através do Aviso n.º 169/2022, DR II, PARTE L, 01/09/2022. Com a adoção do aumento do preço base da obra, como seria de esperar a generalidade dos concorrentes apresentaram propostas muito próximas do preço base, originando uma ascensão dos valores apresentados, face ao concurso anterior. De acordo com o relatório preliminar, mais uma vez o principal critério eliminatório foi a implementação da norma ISSO 14001 – Plano de Gestão Ambiental; -----

---- 12 – Como vereadores da oposição compete-nos transcrever uma breve resenha histórica dos vários lançamentos dos concursos desta obra, contudo não nos compete verificar a legalidade ou tecer juízos de valor acerca da extensiva e complexa tramitação concursal da qual somos alheios e apenas tivemos conhecimento de alguns documentos sintéticos e finais para a tomada de decisão no órgão Câmara Municipal. Ficaremos, contudo, a aguardar que nos seja remetido em tempo útil o respetivo Plano de Gestão Ambiental aprovado pelas respetivas entidades externas ao Município; -----

---- 13 – Atendendo que nos foi transmitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal verbalmente e por transcrito em Ata pública, no mês de setembro de 2022, que os Fundos Europeus corresponderiam a 85% do valor da contratualização da obra, a confirmar-se, esta obra terá um custo para o Município de Santa Marta de Penaguião de cerca de 350 700,00EUR. -----

---- Nos termos expostos, votamos a favor da execução desta obra, no lugar do Espírito Santo, em São João Batista, bem como o seu relatório preliminar e final, admitindo que estejam reunidos os critérios de legalidade. -----

Handwritten initials in blue ink, possibly "Jc" and "Wc".

----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 14 de outubro de 2022
----- Assinaturas: Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)
e Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião).” -----

**Sistema Tarifário do Serviço de Resíduos
Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de
Penaguião e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)**

----- 2 - Presente à reunião informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- “I. ENQUADRAMENTO -----

----- O tarifário do serviço de Resíduos Sólidos Urbanos de Santa Marta de Penaguião não é revisto desde 2010, provocando um significativo subfinanciamento: somente 56% dos gastos são recuperados, obrigando a desviar receitas de outras áreas e condicionando a prestação de um serviço de excelência aos cidadãos. -----

----- Verifica-se também que o tarifário do serviço de resíduos não cumpre o regulamento tarifário (RTR) da entidade reguladora (ERSAR), Regulamento 52/2018, de 23 de janeiro, publicado no Diário da República n.º 16/2018, Série II de 2018-01-23. -----

----- De facto, a entidade reguladora, a quem o município é obrigado a reportar, para além de não aceitar as contas do serviço desde 2016, tem vindo a dar parecer negativo ao tarifário em vigor. –

----- Para além da insuficiente cobertura de gastos, isto quando o encargo médio com o serviço tem pouco impacto no rendimento médio disponível das famílias (acessibilidade económica), o tarifário possui uma estrutura desadequada (não existe uma tarifa de disponibilidade, são cobrados valores idênticos para clientes com consumos distintos, entre outras desconformidades contrárias ao princípio do poluidor-pagador). -----

----- Refira-se ainda que uma cobertura de gastos mínima de 90% é critério de elegibilidade para efeitos de candidaturas a cofinanciamento comunitário no domínio da gestão de resíduos. Isto numa altura em que o plano estratégico setorial (PERSU 2030) impõe obrigações e metas muito exigentes, implicando a necessidade de novos investimentos. -----

----- Destarte, face ao diagnóstico atual relativamente a esta matéria e ponderado o interesse público e as preocupações de natureza socioeconómica, desenvolveu-se um Sistema Tarifário do

J.L
t.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 23 de 14 de outubro de 2022

Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião, com a trajetória tarifária para o período 2023-2025 e 2023-2027 com o escopo de recuperação do custo de forma gradual. -----

---- Do citado estudo resultou para os períodos em referência um conjunto de tarifas para os utilizadores domésticos e não-domésticos, tarifas sociais e serviços auxiliares, que constam do Anexo I, que faz parte da presente informação. -----

---- Acresce ainda, a imposição legal do n.º 1 do artigo 110.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece uma Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), que visa compensar os custos administrativos de acompanhamento das atividades de gestão de resíduos, incentivar a redução da produção de resíduos, estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos e melhorar o desempenho do setor. O diploma em referência, define os valores da TGR a aplicar até 2025, e que se passa a enunciar. -----

Ano	2023	2024	2025
Valor da TGR(€/ton resíduos)	25	30	35

---- Ora, como a estrutura do tarifário de RSU é indexado à estrutura de tarifários do consumo de água, cuja unidade é €/ton. registou-se a necessidade de se proceder ao cálculo para a unidade €/m³, resultando os valores infra relativamente à TGR aplicar nos anos 2023 a 2025. -----

Ano	2023	2024	2025
Valor da TGR(€/m ³) a repercutir no Produtor/Município	0,3479	0,4175	0,4871

---- II. Proposta de decisão -----

---- Atendendo aos pressupostos enunciados coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação, do -----

---- a. Sistema Tarifário do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião e respetivo período a aplicar/vigorar; -----

---- b. Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) a vigorar e que constam do quadro II do ponto I da presente informação." -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 23 de 14 de outubro de 2022

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta do Sistema Tarifário do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião a vigorar no período de 2023/2025, conforme Anexo I, que fica a fazer parte integrante da presente Ata, bem como a Taxa de Gestão de Resíduos, que consta do quadro II do ponto 1 da informação dos serviços, e submeter à apreciação da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.**-----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 3 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10:27 horas.-----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo 1

Quadro I

Resíduos Urbanos	Tipo de Cliente	Ano 1 (2023)		Ano 2 (2024)		Ano 3 (2025)	
		Tarifa Disponibilidade €/dia	Tarifa Disponibilidade €/mês	Tarifa Disponibilidade €/dia	Tarifa Disponibilidade €/mês	Tarifa Disponibilidade €/dia	Tarifa Disponibilidade €/mês
Domésticos	Tarifário Geral	0,0350	1,0	0,0466	1,4	0,0535	1,6
	Tarifário Social	ISENTO	0,0	ISENTO	0,0	ISENTO	0,0
Não-domésticos	Tarifário Geral	0,0663	2,0	0,0883	2,6	0,1015	3,0
	Tarifário Social	0,0350	1,0	0,0466	1,4	0,0535	1,6
Tarifa Variável €/m³		0,4398		0,5853		0,6730	

Resíduos Urbanos	Preço €/Unid.	Unid.	Quant.
Recolhas específicas de resíduos urbanos	250,00	Cont.	n. d.

Quadro II

Valor da TGR(€/m3) a repercutir no Produtor/Munícipe	2023	2024	2025
	0,3479	0,4175	0,4871